



**Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Gabinete da Prefeita**

Lei Municipal Nº079/2014

Caxingo(PI), 19 de dezembro de 2.014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxingó para o exercício de 2015.

A Prefeita do Município de Caxingó faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxingó, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita total é estimada em R\$ 17.119.500,00 (Dezessete milhões, cento e dezenove mil e quinhentos reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados pelas entidades do município, como segue desdobramento:

RECEITA TOTAL	R\$ 1,00
Especificações da receita	Recurso de todas as fontes
1- Receita Corrente	17.507.000,00
Receita Tributária	549.500,00
Receita de Contribuição	907.000,00
Receita Patrimonial	218.000,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	15.722.500,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Rec. De Contribuições – Intra-Orçament.	20.000,00
2. Receita de Capital	913.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferência de Capital	888.000,00
Deduções p/ Formação do FUNDEB	-1.300.500,00
RECEITA TOTAL	17.119.500,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 12.466.500,00 (Doze milhões, quatrocentos sessenta seis mil e quinhentos reais)



**Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Gabinete da Prefeita**

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.653.000,00 (Quatro milhões, seiscentos cinquenta três mil reais).

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

Despesas dos orçamentos: Fiscal e Seguridade Social

Órgão	Recursos do Tesouro e Outras Fontes	RS 1,00
01. Câmara Municipal		480.000,00
02- Gabinete do Prefeito		330.000,00
03- Secretaria de Administração e Planejamento		1.578.000,00
04- Secretaria de Finanças		169.000,00
05- Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura		2.054.000,00
06- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		383.000,00
07- Secretaria de Agricultura e Abastecimento		206.000,00
08- Controladoria Geral		72.000,00
09 - Secretaria de Educação		7.004.500,00
10 – Secretaria de Saúde		2.684.000,00
11 – Secretaria de Assistência Social		969.000,00
12 – Caxingó-Prev – Fundo de Previdência		1.000.000,00
90- Reserva de Contingência		190.000,00
TOTAL		17.119.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com ditames do Artº 43 da Lei 4.320/64;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas com pessoal e encargos sociais..

IV-até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais.

V-realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) das receitas correntes.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Gabinete da Prefeita

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, sanção da Lei Municipal registrada sob o número 079/2014, em 19 de dezembro de 2.014

Rita de Rezende Sobrinho

Rita de Rezende Sobrinho

Prefeita Municipal

Renato Neri Veras Filho

Sec. Municipal de Administração e Planejamento